



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DONA EUZEBIA, torna público que se fará realizar licitação para a Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia.

O certame está instaurado na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, com julgamento pelo “**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**”.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pela Lei nº 8883/94 e 9032/95, 9648/98 e 9854/99.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

Município de Dona Euzébia

Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

CEP: 36784-000 - Dona Euzébia – Minas Gerais

A Prefeitura não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no SETOR DE LICITAÇÃO.

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

DATA: 07/05/2020

HORÁRIO: 15:00 horas

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; licitacao.donauezébia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TEXTO

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme condições especificadas nos anexos deste edital.

1.2 - A empresa vencedora deverá estar inscrita em todos os órgãos exigidos pela legislação quanto ao seu funcionamento.

2 - DA AQUISIÇÃO

2.1 - A aquisição se dará mediante requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e quantidades estimadas apresentadas nas planilhas de orçamento e de preços constantes do ANEXO I do presente edital.

3 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

3.1 - **MUNICÍPIO**: Município de DONA EUZÉBIA, entidade que promove a presente licitação.

3.2 - **PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE** – Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

3.3 - **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – Grupo de servidores do Município designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

3.4 - **CONTRATANTE** – Município de DONA EUZÉBIA, signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

3.5 - **CONTRATADO** – empresa ou pessoa física que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

3.6 - **ADMINISTRAÇÃO** – todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO.

3.7 - **FISCALIZAÇÃO** – representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

4 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

4.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

4.2 - Obriga-se também a iniciar a execução do objeto após a assinatura do instrumento contratual devidamente assinado pelo executivo municipal.

4.3 - O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

4.4 - O CONTRATADO deverá cumprir os atos normativos que dispõem do Coeficiente de Adequação de preços – CAP, de acordo com o que estabelece a Resolução CMED nº 4/2006.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização do objeto será mediante a entrega dos mesmos nos dias úteis, observado o horário de funcionamento da Administração, independentemente de prévio comunicado ao CONTRATADO.

5.2 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o contratado será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

5.3 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

6 - DO PRAZO

6.1 - O prazo para execução do objeto é o constante da minuta do contrato e obedecerá ao modelo do ANEXO II deste instrumento.

6.2 - Sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de que trata a cláusula 6.1 deste instrumento somente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que, até o último dia de seu vencimento, seja apresentado pelo CONTRATADO pedido de prorrogação acompanhado de justificativa que demonstre e comprove, de forma inequívoca, os motivos do atraso.

Parágrafo único: Não será aceita a justificativa, e conseqüentemente será indeferido o pedido de prorrogação, que demonstre culpa do CONTRATADO.

6.3 - O pedido de prorrogação, acompanhado de sua justificativa, deverá ser entregue à Comissão de Licitação que procederá à sua análise e, posteriormente, encaminhado ao Prefeito Municipal que decidirá quanto ao seu deferimento ou não.

6.4 - Será indeferido, de plano, pedido de prorrogação que não esteja acompanhado de sua justificativa.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

7.1 – Para se habilitarem à licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, após a apresentação dos documentos listados no ANEXO III do presente, válida na data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação – ANEXO IV.

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei 9854/99 – ANEXO V.

7.2 - Poderão participar, também, empresas que atenderem a todas as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do parágrafo 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

7.3 - Os licitantes deverão apresentar o documento acima, em cópia autenticada na forma da Lei, ou cópia mais original, para cotejo da Comissão de Licitação.

7.4 - A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

LICITAÇÃO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

DATA DA ABERTURA: 07/05/2020 às 15:00 horas

DOCUMENTAÇÃO

7.5 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.6 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

7.7 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, nos termos do inciso III deste mesmo artigo.

7.8 - Não será permitida a participação nesta Licitação de empresas cujo objeto social seja incompatível com o licitado, e, não será permitida participação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

7.9 - Não poderá participar da execução do objeto qualquer funcionário da CONTRATANTE ou os membros da Comissão da Licitação.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A proposta será apresentada datilografada e em mídia digital, em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada e carimbada com nome e CNPJ da proponente, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço conforme modelo do ANEXO VI.

9.1.1 - A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R) ou DVD, juntamente com a proposta de Preços escrita impressa, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo do sistema) sob pena de desclassificação.

9.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, embora se admita que os mesmos possuam 3 (três) casas decimais.

9.3 - O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

LICITAÇÃO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

DATA DA ABERTURA: 07/05/2020 às 15:00 Horas

PROPOSTA

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; licitacao.donauezébia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) Deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) Oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
- c) Oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) Condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste Edital, ou em relação a outras propostas;
- e) Refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) Conttenham divergência de números, dados ou valores;
- g) Conttenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) Forem ilegíveis;
- i) Conttenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) Forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) Estiverem preenchidas a lápis; e
- l) Tenham validade inferior a 30 (trinta) dias.

10.5 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com o parágrafo único do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8666/93.

10.7 - Simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO, até dois dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário: **Horário: 11:00 às 16:00 horas.**

11.2 - Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito.

11.3 - O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; licitacao.donaeuzébia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si, e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Pelo representante legal do licitante;
- b) Por procurador munido do respectivo mandato;
- c) Por mensageiro.

12.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 - No caso de procurador, deverá esse apresentar à Comissão de Licitação a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificando no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 - Na hipótese prevista na alínea "c" do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 - Falhas, irregularidades, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação à distância.

12.8 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 - Estando todos os licitantes presentes, a Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação na própria sessão.

13.4 - Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, a presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação à Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

13.5 - Havendo concordância de todos, a presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

13.6 - Caso não haja renúncia de todos à licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.

13.7 - Ocorrendo qualquer das situações em que os ENVELOPES PROPOSTAS fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e, no início da sessão

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; licitacao.donauezébia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

programada para sua abertura, a presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 - Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento dos ENVELOPES PROPOSTAS, observados os critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

13.9 - Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio.

13.10 - No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.11 - Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, a presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 - Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8666/93, devidamente fundamentados.

14.2 - Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

14.3 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/93.

14.4 - Interposto o recurso por um dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II.

15.2 - Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 - O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, a obra objeto desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 - Serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta.

16.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DA FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1 - O faturamento se dará considerando-se os quantitativos efetivamente adquiridos e preços unitários propostos pela licitante vencedora.

17.2 - As faturas deverão ser emitidas em reais.

17.3 - O pagamento será efetivado mediante os quantitativos adquiridos, desde que o documento de cobrança seja apresentado.

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; licitacao.donaeuzébia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

17.4 - O efetivo pagamento das medições estar condicionado à apresentação dos documentos acima.

17.5 - **DADOS PARA FATURAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

CNPJ: 17.706.656/0001-27 INSCR. EST: ISENTO

AV. ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO – 340 - CENTRO

TEL.(32)3453.1714

CEP- 36.784-000- MG

Proc. Licitatório nº 038/2020

Tomada de Preços nº 007/2020

17.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e o pagamento ficarão pendentes até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA A DESPESA

18.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias nº 33.90.30.02.06.001.10.301.007.2.0042 – Desenvolvimento Atendimento Básico.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - No caso de descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

20.2 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; licitacao.donauezébia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

20.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 - O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 - O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 - Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

20.8 - É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da Comarca de Cataguases/MG.

Dona Euzébia, 08 de abril de 2020

Rodolfo Correia de Castro
Presidente da CPL

Marcelo Ferreira Souza
Membro da CPL

Silvana Ap. Simeão Rita
Membro da CPL

VISTO

Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito Municipal de Dona Euzébia



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO – Toma da Preços Nº 007/2020

O presente Edital está de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

Dona Euzébia, 08 de abril de 2020

Ricardo Oliveira Zanella
Assessoria Jurídica – OAB 92615



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	Acido fosfórico 37% - gel - seringa	Unidade	30		
2.	Adesivo Prime/Bond	Unidade	09		
3.	Agulha gengival curta	Caixa	06		
4.	Álcool 70%, contendo 1 litro	Unidade	48		
5.	Anestésico lidostesin 2% com vasoconstrit	Caixa	12		
6.	Anestésico sem vasoconstrit	Caixa	03		
7.	Babadores plásticos p/ paciente	Unidade	06		
8.	Bandeja Clinica	Unidade	06		
9.	Broca baixa rotação nº 2	Caixa	06		
10.	Broca baixa rotação nº 4	Caixa	06		
11.	Broca baixa rotação nº 6	Caixa	06		
12.	Broca baixa rotação nº 8	Caixa	06		
13.	Broca baixa rotação nº 2	Caixa	06		
14.	Broca diamantada 1014 – alta rotação	Unidade	12		
15.	Broca diamantada 2136F – alta rotação	Unidade	04		
16.	Broca diamantada 3118F – alta rotação	Unidade	04		
17.	Broca esférica 1014	Unidade	12		
18.	Discos sof lex	Unidade	06		
19.	Escovinha Robinson	Unidade	12		
20.	Espátula de Resina	Unidade	03		
21.	Fio dental – 500 metros	Unidade	06		
22.	Fio suturado – nylon 4.0 PROCARE	Caixa	08		
23.	Flúor gel 1,23%, contendo 200 ml	Unidade	09		
24.	Gaze estéril	Pacote	150		
25.	Ionômero de vidro restaurador – Maxxion	Caixa	08		
26.	Lamina bisturi – 15 c	Caixa	03		
27.	Lima Tipo K – 1 serie – caixa com 6 unidades	Caixa	08		
28.					
29.	Luva descartável Tam. PP, caixa contendo 10 caixinhas com 100 unidades	Caixa	60		
30.	Luva descartável Tam. M, caixa contendo 10 caixinhas com 100 unidades	Caixa	60		
31.	Microbrush	Caixa	06		
32.	Pinça hemostática reta	Unidade	03		
33.	Pulpo San - Kit	Caixa	08		
34.	Resina A1 – z100	Unidade	03		
35.	Resina fotopolimerizavel A2 – z100	Unidade	08		
36.	Resina fotopolimerizavel A3 - z100	Unidade	08		
37.	Roleta algodão	Pacote	150		
38.	Saca-broca	Unidade	03		
39.	Seringa Carpule	Unidade	03		
40.	Sugador descartável, pacote contendo 40 unidades	Pacote	50		

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; licitacao.donauezébia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

41.	Sugador Cirúrgico	Caixa	12		
42.	Taças de borracha	Unidade	12		
43.	Tesoura cirúrgica reta	Unidade	03		
44.	Tira de lixa de poliéster	Pacote	06		
45.	Tiras de Poliéster	Pacote	06		
46.	Touca descartável	Pacote	12		
47.	Kit de higiene dental, com estojo em pvc, contendo em cada: - 1 unidade de escova dental infantil com cerdas macias, com mínimo de 28 tufos de cerdas, com até 15 cm de comprimento, embaladas individualmente em saquinho plástico; - 1 unidade de creme dental com flúor, contendo 1500ppm de flúor, em bisnaga plástica de 50 gr; - 1 unidade de fio dental em poliamida em estojo plástico com tampa fluo, com 25 m de comprimento. Validade mínima de 12 (doze) meses, a ser contada da data de entrega dos kits.	Unidade	3000		
48.				VLR TOTAL:	

Obs.: Em atenção ao item 9.1.1 deste edital, é indispensável o encaminhamento da proposta em mídia digital (CD-R) ou DVD, formato Excel em formatação simples, juntamente com a proposta de Preços escrita.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E A FIRMA XXXXXXXXXXXX, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº17.706.656/0001-27, com sede à Av. Antonio Esteves Ribeiro, 340, Centro, nesta cidade de Dona Euzébia – MG, e aqui neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, brasileiro, casado, e como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, centro, na cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e do Processo Licitatório nº 038, Tomada de Preços nº 007/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme condições especificadas nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

Os bens constantes do objeto deste contrato serão entregues à Contratante, num prazo menor possível que não poderá ser superior a 07(SETE) dias úteis, que será contado a partir da solicitação expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor de: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias **15** e **20** do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com aquisição destes produtos está a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação nº 33.90.30.02.06.001.10.301.007.2.0042 – Desenvolvimento Atendimento Básico.

Recurso: Próprio e Convênio

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; licitacao.donauezébia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE:

- a) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- b) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- c) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- b) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- c) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- d) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- e) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante;
- h) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá ser igual ou superior ao constante da proposta de preços apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rejeição de bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória, facultado a Contratante devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos nos arts. 77 e 78 e na forma do art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrente desta contratação.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato de expectativa de fornecimento será destinado a subsidiar o sistema de controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 meses a contar a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem sua fundamentação legal no Processo Licitatório nº 038/2020, Tomada de Preços nº 007/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO E DO FORO

13.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

13.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista;

13.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinaram as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Dona Euzébia, ___ de _____ de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente contrato.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- c) Prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certificado de regularidade de situação do FGTS (Lei 8036/90 – At 27 –a).
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8218/91, art. 47, I, “a” e art. 56).
- i) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente preenchidos e assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- k) Capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores cujos cálculos deverão ser assinados por contabilista habilitado e juntado ao Balanço Patrimonial já exigível:

Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), expressado da forma seguinte:

LC = Ativo circulante

Passivo circulante

LG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

LC.....maior que 1

LG.....maior que 1

Os licitantes deverão apresentar os documentos acima, em cópia autenticada, na forma da Lei, ou cópia mais original, para cotejo da Comissão de Licitação.

AS EMPRESAS DEVERÃO ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO NO ENVELOPE SEPARADO, PARA CREDENCIAMENTO, EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; licitacao.donaeuzébia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa física ou jurídica), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo), declara, sob as devidas penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, Tomada de Preços Nº 007/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(declarante)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa física ou jurídica), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo), declara, sob as devidas penas da Lei, que, até a presente data, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei 9854/99, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(declarante)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PROPONENTE

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL:

CNPJ:

Inscrição estadual:

PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTE PREÇOS:

(PLANILHA)

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de _____

Local:

Data:

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de mediação e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ

Obs.: Em atenção ao item 9.1.1 deste edital, é indispensável o encaminhamento da proposta em mídia digital (CD-R) ou DVD, formato Excel em formatação simples, juntamente com a proposta de Preços escrita.

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; licitacao.donaueuzébia@gmail.com